

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025
CONTRATO Nº 16/2025

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **NMC COMERCIO LTDA**, na forma a seguir:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.342.968/0001-85**, na cidade de Lagoa da Confusão- TO, Estado do Tocantins, representado neste ato pelo seu gestor, o Senhor **RICARDO MESSIAS BESERRA FONSECA**, portador da Matrícula Funcional nº 5403, denominada **CONTRATANTE**, infra-assinado, e o (a) empresa **NMC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.001.699/0001-30**, sediada na Rua Amancio de Moraes, 671 Setor centro Paraíso do Tocantins, TO. CEP 77.600.000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **NOE IZAIAS CASSIMIRO**, conforme documentação e endereço apresentada nos autos, em atenção à proteção de dados, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo acima e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº 753/2025, na forma de Dispensa de Licitação nº 18/2025**, com fundamento no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o **Decreto Federal nº 12.343/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e material permanentes de informática para uso nas demandas das Unidades Básicas de Saúde PSF I II III E IV e V e Hospital de Pequeno Porte. Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão -TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da de publicação do diário oficial 31/12/2025.

2.2 – O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FONTE:1500.1002.00000 / 1600.0000.000000/1.600.3110.00000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.32.10.122.1316.2.120/05.32.10.302.1334.2.114/05.32.10.302.1334.2.102
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 FICHA: 335/343/369/377/406/412

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 54.823,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais)**, sendo o pagamento efetuado até o trigésimo dia, observando o efetivo fornecimento das tendas e valores unitários conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSFORMADOR MONOFORMADOR, CONEXÃO COM ADAPTADOR H PARA MAIOR SEGURANÇA ALÇAS PARA TRANSFORMADOR PROTEÇÃO TERMICA,POTENÇÃO DE 1.500VA, BIVOLT 110/220 E 200/110	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	HD EXTERNO 1TBC	10	UND	R\$880,00	R\$ 8.800,00
03	PLACA MAE H510M-E, DDR4, LGA1200	10	UND	R\$960,00	R\$9.600,00
04	MEMORIA RAM 8G, DDR4 2666MHZ COR PRETA COM DISSIPADOR	10	UND	R\$214,00	R\$2.140,00
05	COOLER INTEL LGA 1200 COOLER PWM, DISSIPADOR ALUMINIO, TDP 65W	10	UND	R\$420,00	R\$4.200,00
06	SSD 480G SATA, LEITURA DE 500MBS E GRAVAÇÃO DE 450 MBS/S	10	UND	R\$20,00	R\$200,00
07	FONTE ATX 200W 120/230 50-60HZ	30	UND	R\$110,00	R\$3.300,00
08	PLACA DE REDE PCI E 10/100/1000	15	UND	R\$99,00	R\$1.485,00
09	ADAPTADOR UBS WIRILESS VELOCIDADE DE 300MBS	30	UND	R\$85,00	R\$2.550,00
10	CABO DE ENERGIA 1,2 MTS ATX 3 PINOS PADRÃO NOVO	20	UND	R\$19,00	R\$380,00
11	CABO DE MONITOR VGA 1,5 MTS PEDROS	10	UND	R\$32,00	R\$320,00



12	CABO DE MONITOR HDMI 1,5 MTS MTS USB 2.0, 1,5MTSULTRAHD PRETO	20	UND	R\$28,00	R\$560,00
13	MOUSE COM FUI UBS 2.0, 1,5MTS DE 1000 A 1200 DPI	20	UND	R\$26,00	R\$520,00
14	TECLADO ABNT 2 CABO UBS 2.0 1,5MTS	20	UND	R\$45,00	R\$900,00
15	CONECTOR RJ-45 CAT-5e MACHO COM 100 UNIDADES	3	UND	R\$60,00	R\$180,000
16	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT-5 305 MATS BLINDADO	3	UND	R\$1.100,00	R\$3.300,00
17	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	2	UND	R\$900,00	R\$1.800,00
18	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1001	6	UND	R\$250,00	R\$1.500,00
19	ROTEADOR HEX ROUTER BOARD COM CASE RB750	2	UND	R\$880,00	R\$1.760,00
20	LIMPA CONTATO SPLAY 5G	12	UND	R\$39,00	R\$ 468,00
21	PASTA TERMICA SILVER 5G	10	UND	R\$32,00	R\$320,00
22	TAMPA E MOLDURA ACER ASPIRE A315-56 N 19C1	2	UND	R\$620,00	R\$1.240,00
23	TELA 15.6 LED 30 PINOS PARA ACER ASPIRE A315-56	2	UND	R\$750,00	R\$1.500,00
24	PROTETOR ELETRONICO FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	20	UND	R\$90,00	R\$1.800,00
25	SOPORTE PARA NOTEBOOK EM AÇO DOBRAVEL E ALTUIRA AJUSTAVEL	20	UND	R\$150,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					54,823,00

4.2. - O pagamento referente a aquisição de materiais permanentes, peças e acessórios na área da tecnologia da informação será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.1.1 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as

especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.1.2 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2 Exigir a entrega dos produtos de acordo com as condições preestabelecida;
- 6.3 Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo determinado neste Termo de Referência;
- 6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.6 Disponibilizar o local de entrega e pessoal responsável pelo recebimento;
- 6.7 Receber os itens solicitados, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas.
- 6.8 A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o compromisso assumido, bem como pagar pelos bens adquiridos.
- 6.9 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- 6.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

6.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da contratada:

- 6.2.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, informando em tempo

hábil qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

- 6.2.2 Manter inalterado o preço e condições da proposta;
- 6.2.3 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação e nos termos da legislação aplicável;
- 6.2.5 Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação;
- 6.2.6 Dar plena garantia e qualidade dos produtos, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de 06 (seis) meses.
- 6.2.7 Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo, se não atender o padrão exigido, ou ele apresentar defeitos;
- 6.2.8 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.9 Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho";
- 6.2.10 Comunicar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.2.11 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o veículo em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou recusado por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.2.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial do veículo quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 6.2.13 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, na quantidade estipulada na Nota de Empenho;
- 6.2.14 Entregar o objeto adjudicado no prazo e local designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal na presença do servidor responsável pelo recebimento;



6.2.15 Responsabilizar por todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do Contrato;

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 – Vedada a Aquisição de peças e material permanentes de informática para uso nas demandas das Unidades Básicas de Saúde PSF I II III E IV e V e Hospital de Pequeno Porte. Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão -TO.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

08.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lagoa da Confusão – TO, 01 de julho 2025.

RICARDO MESSIAS FONSECA
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 16/07/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.342.968/0001-85
CONTRATANTE

NMC COMERCIO
LTDA:48001699000130

Digitally signed by NMC COMERCIO LTDA:48001699000130
DN: cn=RICARDO MESSIAS FONSECA, ou=FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=LAGOA DA CONFUSÃO, ou=TOCANTINS, ou=BRASIL
c=BR, cn=RICARDO MESSIAS FONSECA, ou=FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=LAGOA DA CONFUSÃO, ou=TOCANTINS, ou=BRASIL
E-mail=ricardo.messias@fms.lagoa-da-confusao.to.gov.br
Date: 2025.07.01 09:38:14-0300
FONTE PDF Reader Version: 11.0.1

NMC COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.001.699/0001-30
CONTRATADO

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
LAGOA
DA CONFUSÃO
Para frente é que se anda!
Adm: 2025 a 2028

FLS. 122
5
RUBRICA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____